



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI Nº 1392

Autoriza assinatura de Convênio, doação de imóveis, construção de benfeitorias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu, Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A-TELEMIG para implantação de Posto de Serviço Interurbano na localidade de Abertão e São José do Mato Dentro.

Artigo 2º - Fica também autorizado a adquirir terreno na localidade a ser atendida, destinado a Estação Rádio ou Interurbana, e nele edificar um prédio dotado de energia CA, conforme localização e especificações técnicas da TELEMIG, os quais serão doados aquela Concessionária. Poderá ainda abrir-se trada de acesso ao terreno e assegurar-lhe a respectiva conservação e servidão de passagem, devidamente constituída.

Artigo 3º - Fica autorizado a conceder a TELEMIG a isenção de todos os tributos municipais, contribuições de melhorias e taxas, presentes e futuras, enquanto esta operar os serviços de telefonia nesse Município.

Artigo 4º - Poderá a Prefeitura, para aquisição dos terrenos selecionados pela TELEMIG, permutar imóveis pertencentes à Municipalidade.

Artigo 5º - Decorridos 3(três) anos contados da data de doação, sem que a TELEMIG tenha iniciado a implantação dos serviços, os imóveis e bens ora doados, reverterão ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão somente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Ouro Fino(mg) 16 de agosto de 1988.

Francisco de Paula Menezes Rossi
Prefeito Municipal